CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 272 - PE 125/15
23 07 15

PROJETO DE LEI N.º 125, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, para a execução dos serviços de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos e de atividades da defesa civil.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços entre os partícipes, Estado e Município, para o desenvolvimento dos serviços de prevenção de incêndios, combate ao fogo, buscas e salvamento e execução de atividades da defesa civil, através do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar, 2.º Comando Regional de Bombeiros.

Art. 2º Para atender ao convênio servirão de recurso as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.04.122.0105.1213.4.4.90.52.00.00.00.00-49
02.07.04.122.0111.1223.3.3.90.39.00.00.00.00-50
02.07.04.122.0111.1223.4.4.90.39.00.00.00.00-51
02.07.06.182.0028.2209.3.3.90.30.00.00.00.00-52
02.07.06.182.0028.2209.3.3.90.33.00.00.00.00-53
02.07.06.182.0028.2209.3.3.90.39.00.00.00.00-54
02.07.06.182.0109.1214.4.4.90.52.00.00.00.00-891.

Art. 3º O prazo do convênio será de 5 (cinco) anos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 272 - PE 125/15
23 07 15

Ofício 683/2015-GP

Montenegro, 23 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 125/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo a formalização de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, para a execução dos serviços de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos e de atividades da defesa civil.

O convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, Estado e Município, para o desenvolvimento dos serviços de prevenção de incêndios, combate ao fogo, buscas e salvamento e execução de atividades da defesa civil, através do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar, 2º Comando Regional de Bombeiros.

Anexo o processo administrativo n.º 7446/2014.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Silva
Em: 23/07/15 às 15:45

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594